



Incentivos Fiscais à Inovação em Produtos e Processos

TAX



Planejamento Tributário

O debate sobre a carga tributária brasileira é incessante desde os tempos em que esta não ultrapassava 25% do PIB nacional. Os sucessivos recordes de arrecadação de tributos federais dos últimos períodos devem-se ao aumento considerável dos impostos sobre o lucro.

Óbvio, mas sempre é bom lembrar que a eficiência tributária pode resultar na melhoria de competitividade e, conseqüentemente, na performance do investimento. A confiança dos agentes econômicos tem conduzido o Brasil a progressivos saltos de produção, suportados também pelo desenvolvimento interno de novos produtos e serviços.

Se de um lado a arrecadação de tributos não se cansa de escalar novos patamares, de outro o legislador federal pretende fomentar ainda mais a economia pátria, permitindo ao contribuinte que investe em novos produtos e processos melhorar o retorno do investimento por meio da redução dos impostos sobre o lucro. Entre os diversos incentivos, destaca-se a possibilidade de reduzir dos impostos sobre o lucro 60% dos respectivos dispêndios com inovação. Para determinados contribuintes, as cifras redutoras são milionárias.

O desafio aos contribuintes que investem em novos produtos ou processos consiste em se beneficiar adequadamente dos incentivos vigentes. "Adequadamente" significa, pelo menos:

- domínio da legislação incentivadora
- implementação de processos
- monitoramento dos investimentos
- cumprimento de obrigações acessórias

O ambiente de excelência na governança tributária não pode prescindir do adequado controle e da atenção redobrados sobre o assunto, pois a utilização do incentivo em desconformidade com o regulamento produzirá riscos com sérias conseqüências ao contribuinte. Em resumo, a imprecisa redução de tributos implica, pelo menos, multa de 75%

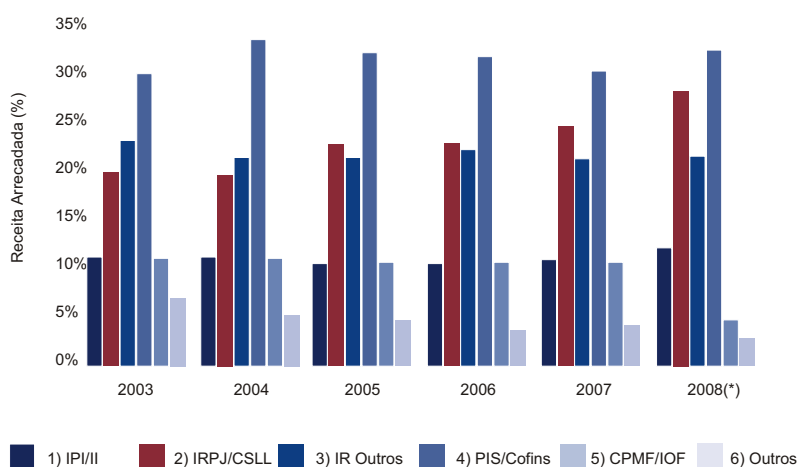
do imposto não recolhido, além de gastos inerentes à eventual discussão nas esferas administrativa ou judicial.

Face interessante do incentivo diz respeito à necessidade de melhor definir o conceito de inovação. Essa não é uma tarefa que usualmente o gestor de tributos está familiarizado. Em nossa experiência, na dinâmica dos negócios e na organização das empresas, os cérebros inovadores de produtos ou processos exercem esse papel nas áreas de engenharia de produção, e, dependendo da estrutura da empresa, em área específica de pesquisa e desenvolvimento.

Nesse contexto, um planejamento tributário eficiente na área de inovação envolve necessariamente a interação entre os agentes responsáveis por tributos, controladoria, engenharia e pesquisa e desenvolvimento.

Evolução da carga tributária¹

Arrecadação 2003 a 2008



¹Fonte: www.receita.fazenda.gov.br
* Janeiro a Novembro

O investimento em inovação tecnológica aliado à gestão tributária eficiente representa importante ganho operacional e financeiro, essencial para assegurar competitividade e sustentabilidade às empresas no mercado atual.

A Lei nº 11.196/05, regulamentada pelo Decreto nº 5.798/06, trouxe uma série de incentivos fiscais às empresas que investem em inovação de produtos e processos como estímulo ao crescimento da pesquisa científica e à obtenção de vantagem competitiva.

Benefícios Fiscais

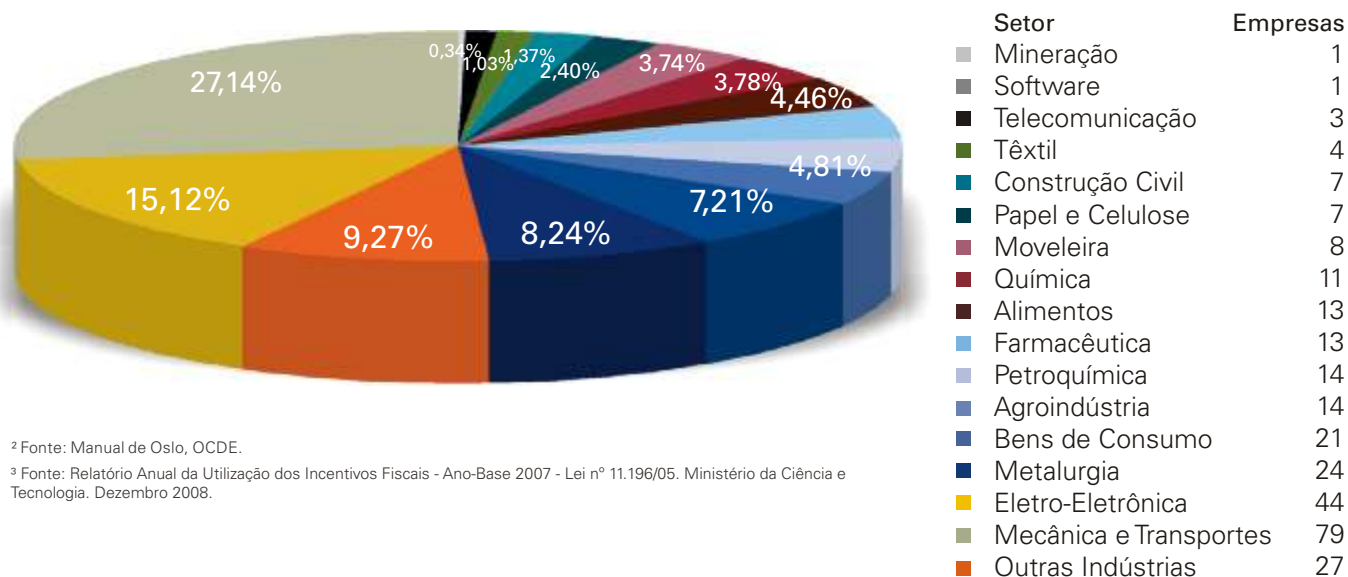
- Além da dedução regular da despesa, a empresa pode deduzir diretamente da base do IRPJ e CSLL mais de 60% dos dispêndios com inovação, podendo chegar a 80%;
- Redução do IPI incidente sobre aquisição de determinados bens para utilização em pesquisas e inovação;
- Depreciação integral de bens adquiridos novos e amortização acelerada de bens intangíveis utilizados no desenvolvimento de tais atividades, para determinação do lucro real;
- Crédito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) na incidência sobre pagamento, remessa ou crédito a beneficiários no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados;
- Redução da alíquota de IRRF sobre remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

Afinal, o que pode ser considerado inovação?

- ✓ **Inovação de processo**
São exemplos de inovação de processo a implementação de método de produção novo ou significativamente melhorado, a identificação e desenvolvimento de mudanças organizacionais e estudos realizados para desenvolvimento de novas técnicas de produção.
- ✓ **Inovação de produto**
São exemplos de inovação de produto, a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, melhorias incrementais e novas funcionalidades desenvolvidas para produtos já existentes.

Observe que a inovação não precisa ser nova para o mercado, mas precisa ser um desenvolvimento de produto, serviço ou processo novo no âmbito da empresa ou melhoria de algo já existente.

Dados do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) indicam que em 2007², 291 empresas se beneficiaram dos incentivos fiscais concedidos pela Lei nº 11.196/05, que representaram uma economia tributária de R\$ 868 milhões³.



² Fonte: Manual de Oslo, OCDE.

³ Fonte: Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais - Ano-Base 2007 - Lei nº 11.196/05. Ministério da Ciência e Tecnologia. Dezembro 2008.

Como a KPMG no Brasil pode assessorar sua empresa

Nosso diferencial está na formação multidisciplinar de nossos profissionais, capazes de lidar com todos os temas que envolvem a análise dos incentivos fiscais voltados à inovação tecnológica. Atuamos como um elo entre os diversos setores da empresa envolvidos em inovação de produto ou processo.

A gestão dos incentivos voltados à Inovação Tecnológica envolve, além do conhecimento e interpretação dos textos legais, a revisão e/ou implementação de controles internos.

Nesse sentido, a KPMG no Brasil formada por profissionais qualificados e com conhecimento técnico em tributos, contabilidade e processos poderá assessorar sua empresa na análise criteriosa da natureza dos dispêndios elegíveis aos benefícios fiscais, bem como acompanhar o envio das informações referentes aos projetos ao Ministério da Ciência e Tecnologia, revisar a documentação-suporte e as obrigações acessórias exigidas como condição para a fruição dos incentivos.

Adicionalmente, desenvolvemos uma ferramenta eletrônica com capacidade para armazenamento das informações relacionadas aos projetos para fins de comprovação do benefício fiscal.

Acima de tudo, nossa Organização empenha-se constantemente no aprimoramento técnico e altos padrões profissionais para poder fornecer à sua empresa recomendações de qualidade, com responsabilidade e solidez.

Fases para implementação dos incentivos fiscais

Fase 1

Discussão dos projetos de P&D e identificação dos dispêndios elegíveis ao benefício

- Entrevistas com as pessoas diretamente envolvidas nas atividades da P&D.
- Análise comparativa entre a Lei e o Manual de Oslo.
- Visitas às plantas onde ocorrem as pesquisas.
- Mapeamento dos gastos incorridos.
- Classificação dos gastos de acordo com a possibilidade de enquadramento no incentivo.
- Análise do critério de contabilização dos dispêndios com inovação tecnológica.

Fase 2

Apuração do incentivo e revisão da documentação-suporte

- Mensuração dos dispêndios com inovação tecnológica por projeto.
- Cálculo do benefício a ser usufruído para fins de IRPJ e CSLL.
- Orientação quanto à utilização do benefício para outros atributos. (IPI, IRRF)
- Discussão acerca das alternativas viáveis para maximização do incentivo fiscal.
- Verificação da documentação-suporte comprobatória dos dispêndios.

Fase 3

Revisão das obrigações acessórias

- Assessoria no preenchimento da ficha específica da inovação tecnológica da DIPJ.
- Revisão do formulário a ser entregue ao MCT (Ministério da Ciência e Tecnologia).

Contatos - São Paulo - SP

Sérgio Schuindt
sschuindt@kpmg.com.br
Tel (11) 2183-3124

Pedro Anders
panders@kpmg.com.br
Tel (11) 2183-3123

Eliete Ribeiro
eribeiro@kpmg.com.br
Tel (11) 2183-3288

Fernando Lima
falima@kpmg.com.br
Tel (11) 2183-3262

Andreza Giannoni
agiannoni@kpmg.com.br
Tel (11) 2183-3610

Contatos - Outras Localidades

Cristiano Garcia
Região Norte
cfgarcia@kpmg.com.br
Tel. (92) 2123-2353

José Martinho
Região Sul
jmartinho@kpmg.com.br
Tel. (41) 3544-4708

Vilma Andrade
Minas Gerais
mvandrade@kpmg.com.br
Tel. (31) 2128-5740

José Roberto
Rio de Janeiro
jrsilva@kpmg.com.br
Tel. (21) 3515-9439

Bergson Pereira
Região Nordeste
bopereira@kpmg.com.br
Tel. (85) 3307-5102

kpmg.com.br

© 2009 KPMG Tax Advisors Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. Criação e Produção: Wake.Up Comunicação

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais e registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.